



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 197/2025

Autoriza a redução temporária da alíquota do
Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis
- ITBI.

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: André Lira – Justiça e Redação

Relator: José Heleno Milhome – Economia, Finanças e Orçamento

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 197/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, visa autorizar o Município de Corbélia a reduzir em 50% o ITBI pelo prazo de 90 dias.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55 e inciso I, Art. 56, inciso I, todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

Não foi apresentada nenhuma proposta de emenda no âmbito da comissão.

No exame preliminar, verificou-se que o projeto cumpre os requisitos regimentais quanto à assinatura, justificativa, competência da Câmara e ausência de repetição de matérias rejeitadas. Constatou-se que a redação apresenta clareza e que observa de modo integral a técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/1998.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento tem a incumbência de analisar o mérito das matérias de ordem financeira, tributária





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

e orçamentária, e outras que, de forma direta ou indireta, repercutam sobre a receita, a despesa ou o patrimônio do Município.

Não foi apresentado nenhuma proposta de emenda no âmbito da comissão.

Com relação à matéria a redução de impostos é ação possível.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 197** de 29 de agosto de 2025.



ANDRÉ LIRA
Relator CJR



JOSÉ HELENO MILHOME
Relator CEFO

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 2c78794c92154b46542fc2f3210bbebe29cd6c6dd18eb2185650c9ee33478ff2
Link de validação: <https://valida.ae/06e41a4c4572d846cf500fc6afc6e8fbb81b7bebb8a03aa8b?sv>





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação, de Economia, Finanças e Orçamento e de Viação, Obras e Serviços Públicos, em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 197 de 29 de agosto de 2025**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 4 de setembro de 2025.



ANDRÉ LIRA
Presidente CJR

+

PAULO ZAQUETTE
Vice-Presidente CJR
Membro CEFO



JOSÉ HELENO MILHOME
Presidente CEFO



LUCAS BORTOLUZZI
Vice-Presidente CEFO

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 2c78794c92154b46542fc2f3210bbebe29cd6c6dd18eb2185650c9ee33478ff2
Link de validação: <https://valida.ae/06e41a4c4572d846cf500fc6afc6e8fbb81b7bebb8a03aa8b?sv>

